



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 01 de proc.
no. 452 de 1994

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
COMERCIO E INDUSTRIA
RODASIA, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0452/94-0

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO O "DIA DO COMÉRCIO DO BUTANTÃ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA: *decreta?*

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de São Paulo, o "Dia do Comércio do Butantã" a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril de cada ano;

§ Único - O evento de que trata o "caput" deste artigo integrará o calendário oficial do município de São Paulo.

Art. 2º - O executivo regulamentará o presente projeto de lei no prazo de 30 dias;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ²⁹28 de setembro de 1994.

SEÇÃO DE REVISÃO
29 SET 1994
-DT. 10-

Vereador ZENAS PIRES



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	02	de proc.
no.	451	de 1994

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de lei realizar no município de São Paulo " O Dia do Comércio do Butantã", tendo em vista o grande número de comerciantes existentes neste bairro também populoso.

Pretende-se com esta propositura homenagear os comerciantes da região que participam diretamente dos anseios da comunidade.

Além de homenagear os comerciantes, o "Dia do Comércio do Butantã", terá o objetivo de conscientizar a população da importância do comércio local para o progresso da região.

ZENAS PIRES

Vereador

mar.